



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 44, DE 2008

(Do Sr. Moreira Mendes)

Propõe à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMADS realizar fiscalização da origem, fundamentação, legalidade, custos, ônus público e demais ações na formatação de políticas públicas ambientais, em especial a proposta de criação de unidades de conservação (UCs), a suspensão ou o cancelamento de atividades produtivas como os Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), o atraso em liberações, autorizações e licenciamentos, em todos os ramos de ação ambiental do Poder Público, além de fiscalizações sem o devido amparo da avaliação do processo sistêmico da legislação em vigor e com rigor superior ao determinado nas fases de aplicação da legislação.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente:

Com fundamento nos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e 60, I e II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho que esta Comissão realize fiscalização em atos do Governo Federal e de entidades a este vinculadas, com recurso à colaboração do Tribunal de Contas da União, quanto à origem, fundamentação, legalidade, custos, ônus público e demais ações na formatação de políticas públicas ambientais, em especial a proposta de criação de unidades de conservação (UCs), a suspensão ou o cancelamento de atividades produtivas como os Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), o atraso em liberações, autorizações e licenciamentos, em todos os ramos de ação ambiental do Poder Público, além de fiscalizações sem o devido amparo da avaliação do processo sistêmico da legislação em vigor e com rigor superior ao determinado nas fases de aplicação da legislação.

JUSTIFICAÇÃO

Com base no argumento genérico de garantir o meio ambiente para as gerações futuras e de alcançar a sustentabilidade, fundamental para a vida, o Poder Público tem-se utilizado de instrumentos técnicos sem a devida base científica, ou abdicado do conhecimento existente, para o uso de informações fornecidas por pessoas ou entidades sem qualificação ou formação devidas.

Órgãos legalmente incumbidos como responsáveis por dados setoriais (tais como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no caso dos dados de geografia) são substituídos por mapeamentos feitos fora da responsabilidade técnica. Pareceres jurídicos impõem e catequizam pareceres técnicos, que possuem objetivos diferentes, e acabam sendo utilizados para interesses pessoais ou ideológicos, distorcendo e desestimulando todos os ramos de atividades nos quais a variável ambiental se encontra presente.

Além dessas distorções, há uma total falta de orientação ou fomento para as atividades corretas, com ênfase em uma fiscalização policialesca – necessária, mas inócua, se não acompanhada de educação ambiental – e sem que a lei seja respeitada no seu processo sistêmico. Assim, por exemplo, listas de espécies animais e vegetais ameaçadas de extinção não possuem os estudos técnicos obrigatórios e constituem resultado de reuniões de grupos interessados em determinada espécie ou de pressões setoriais.

Todo esse quadro exige uma imediata fiscalização e controle por parte desta Comissão, a fim de que possa ser proposta, além das devidas correções, a apenação daqueles envolvidos em casos considerados criminosos frente às normas vigentes.

Esses são motivos mais do que suficientes, portanto, para justificar a aprovação desta Proposta de Fiscalização e Controle, razão pela qual solicito o apoio dos ilustres Pares.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2008.

Deputado **MOREIRA MENDES**

FIM DO DOCUMENTO
